



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.676, DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIV do art. 18 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 18.

[...]

XIV – Administrar e fazer movimentar os valores mobiliários e os recursos financeiros da Câmara Municipal, inclusive movimentar contas bancárias em conjunto com os Ordenadores de despesa, em caráter supletivo, observadas as regras e limites do art. 40, por meio de ato da Presidência;

Art. 2º Ficam alterados o § 2º e § 3º do art. 120 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 120.

[...]

§ 2º A Qualificação Profissional é mensurada por cursos de complementação, atualização ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do Servidor Estável ou identificados nos processos de Avaliação Funcional, desde que sejam realizados durante o período de avaliação, em conformidade com o disposto a seguir:

[...]

III - GRUPO III: Atualização ou aperfeiçoamento através de curso, ou atuação como instrutor de, 10 a 30 horas, 10 (dez) pontos; e"

[...]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º A Assiduidade compreende a verificação da frequência do servidor ao serviço, e será mensurada semestralmente, observado o previsto no caput, conforme a escala abaixo:

I - Nenhuma falta: 20 (vinte) pontos;

II - Até 01 (uma) falta injustificada, ou até 3 (três) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 15 (quinze) pontos;

III - De 02 (duas) a 04 (quatro) faltas injustificadas, ou até 5 (cinco) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 10 (dez) pontos;

IV - De 05 (cinco) a 06 (seis) faltas injustificadas, ou até 10 (dez) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 05 (cinco) pontos;

V - Igual ou superior a 07 (sete) faltas injustificadas, ou acima de 10 (dez) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 0 (zero) pontos.”

Art. 2º Fica alterada a “Tabela de Pontuação e Níveis de Desempenho” da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

TABELA DE PONTUAÇÃO E NÍVEIS DE DESEMPENHO

1 - PONTUAÇÃO

I - Avaliação de Competências é composto de 08 (oito) fatores e 5 (cinco) níveis, assim definidos sua pontuação:

** Total de 60 pontos.*

A = 7,50 pontos;

B = 6,00 pontos;

C = 4,00 pontos;

D = 2,25 pontos;

E = 0,75 ponto.

II - A Qualificação Profissional é composta por 4 (quatro) grupos, assim definida sua pontuação

** Total de 20 pontos.*

I - GRUPO I - 20 pontos;

II - GRUPO II - 15 pontos;

III - GRUPO III - 10 pontos;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - GRUPO IV - 05 pontos.

III - A Mensuração da Assiduidade é composta por 5 (cinco) escalas, assim definida sua pontuação:

* Total de 20 pontos.

I - Nenhuma falta: 20 (vinte) pontos;

II - Até 01 (uma) falta injustificada, ou até 03 (três) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 15 (quinze) pontos;

III - De 02 (duas) a 04 (quatro) faltas injustificadas, ou até 05 (cinco) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 10 (dez) pontos;

IV - De 05 (cinco) a 06 (seis) faltas injustificadas, ou até 10 (dez) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 05 (cinco) pontos;

V - Igual ou superior a 07 (sete) faltas injustificadas, ou acima de 10 (dez) dias de atestado médico não validados pelo setor de perícias médicas: 0 (zero) pontos.

2 - NÍVEIS DE DESEMPENHO

O Nível de Desempenho é composto pela soma de 3 (três) itens, com conceito total máximo de 100 pontos, sendo assim definidos os conceitos e percentuais:

I - "SD" supera o desempenho esperado, 90 a 100 pontos, média de 90% (noventa por cento) ou superior;

II - "AD" atinge o desempenho esperado, 70 a 89 pontos, média superior ou igual a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento);

III - "AP" atinge parcialmente o desempenho esperado, necessitando de motivação, capacitação e atualização, 40 a 69 pontos, média superior ou igual a 40% (quarenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento); e, IV - "NA" não atinge o desempenho esperado, abaixo de 40 pontos, média inferior a 40% (quarenta por cento)

Art. 3º Ficam alterados o *caput* e §§ 2º, 3º e 5º do art. 150 da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 150. O Legislativo Municipal poderá contratar estagiários regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível médio, superior e pós graduação, observados os termos da Lei nº 11.788/2008.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[...]

§ 2º O estágio deverá ser desenvolvido através de convênio celebrado entre a Câmara Municipal e a instituição de ensino ou agente de integração, obedecendo as normas legais vigentes.

§ 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso firmado entre o estudante e a Câmara Municipal com interveniência da Instituição de Ensino e/ou agente de integração a que estiver vinculado o estudante.

[...]

§ 5º O quantitativo máximo de estagiários, qualquer que seja a modalidade e os respectivos valores das bolsas de complementação educacional, serão estabelecidos por ato da Presidência da Câmara Municipal, e serão devidas mensalmente.”

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 176-A da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 176-A Fica instituída a Gratificação por Fiscalização de Contrato (GFC), de caráter pecuniário, a ser destinada aos servidores públicos municipais formalmente designados para o exercício das atribuições de fiscalização e de acompanhamento da execução de contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 5º Fica alterado o Anexo IX da Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

IX - FICHA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

[...]

Avaliação de Competências - § 1º do artigo 119 desta Lei.	
1. DISCIPLINA Considerando se o servidor observa sistematicamente aos regulamentos e às normas emanadas das autoridades competentes.	a) <input type="checkbox"/> Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho. b) <input type="checkbox"/> Mantém um comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade. c) <input type="checkbox"/> Mantém um comportamento satisfatório, mas não atende às normas e deveres da unidade. d) <input type="checkbox"/> Eventualmente descumpe as determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo. e) <input type="checkbox"/> Mostra-se resistente a cumprir normas e deveres e sempre influencia negativamente no comportamento do grupo.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. INICIATIVA Considere se o servidor adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.	a) <input type="checkbox"/> Tem facilidade em buscar soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.
	b) <input type="checkbox"/> Esforça-se para solucionar algumas situações imprevistas na execução do trabalho.
	c) <input type="checkbox"/> Eventualmente apresenta soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.
	d) <input type="checkbox"/> Mostra pouco interesse em solucionar problemas decorrentes de situações imprevistas na execução do trabalho.
	e) <input type="checkbox"/> Deixa de solucionar problemas decorrentes de situações imprevistas na execução do trabalho.
3. PRODUTIVIDADE Considere se o servidor apresenta volume e qualidade de trabalho num intervalo de tempo satisfatório.	a) <input type="checkbox"/> Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos estabelecidos e com qualidade.
	b) <input type="checkbox"/> Apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.
	c) <input type="checkbox"/> Apresenta pouco resultado para o trabalho exigido, e não cumpre os prazos estabelecidos devido ao pouco conhecimento dos serviços.
	d) <input type="checkbox"/> Apresenta resultados para o trabalho exigido, porém não cumpre os prazos estabelecidos.
	e) <input type="checkbox"/> Demonstra resultados abaixo do exigido e as tarefas são sempre entregues fora dos prazos previstos.
4. RESPONSABILIDADE Considere o comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade e com o bom conceito da administração pública do Estado.	a) <input type="checkbox"/> Conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipando-se às solicitações.
	b) <input type="checkbox"/> Executar adequadamente as suas atividades de acordo com as metas estabelecidas para a unidade.
	c) <input type="checkbox"/> Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação à execução das atribuições do seu cargo.
	d) <input type="checkbox"/> Não cumpre adequadamente suas atribuições demonstrando pouca atenção necessitando de permanente orientação e controle.
	e) <input type="checkbox"/> É descuidado demonstra nenhuma atenção às suas atribuições, descumprindo as orientações dos serviços, causando prejuízos.
5. CONTROLE EMOCIONAL Considere a capacidade de manter o equilíbrio emocional diante de situações adversas.	a) <input type="checkbox"/> Mantém o equilíbrio emocional diante das mais adversas situações. Demonstra capacidade de solucionar qualquer problema sem perder a calma.
	b) <input type="checkbox"/> É equilibrado emocionalmente, mas diante de algumas situações reage com insensatez na resolução do problema. Age com equilíbrio no trato com chefes, subordinados ou colegas de trabalho.
	c) <input type="checkbox"/> É equilibrado emocionalmente, mas diante de algumas situações reage com total insensatez na resolução do problema.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. COOPERAÇÃO Considere a disposição para colaborar independentemente de solicitação de demanda.	<p>problema. Demonstra pouco equilíbrio no trato com chefes, subordinados ou colegas de trabalho.</p>
	<p>d) () Constantemente age com desequilíbrio emocional. Nem sempre age com equilíbrio no trato com chefes, subordinados ou colegas de trabalho.</p>
	<p>e) () Age sempre com desequilíbrio emocional principalmente no trato com as pessoas prejudicando as atividades que desenvolve trazendo prejuízos para administração.</p>
	<p>a) () Demonstra em seus atos, comportamentos e atitudes de colaboração com os superiores, subordinados e colegas de trabalho independente de demanda e ou determinação.</p>
	<p>b) () Se solicitado demonstra em seus atos, comportamentos e atitudes de colaboração com os superiores, subordinados e colegas de trabalho independente de demanda e ou determinação.</p>
7. COMPROMETIMENTO O servidor demonstra comprometimento com suas atribuições, prazos e responsabilidades, atuando com dedicação e zelo no desempenho de suas funções.	<p>c) () Dependendo da demanda e ou determinação, se solicitado demonstra em seus atos, comportamentos e atitudes de colaboração com os superiores, subordinados e colegas de trabalho.</p>
	<p>d) () Na maioria das vezes não coopera com as solicitações.</p>
	<p>e) () Não coopera e ainda tenta impedir que outros cooperem quando solicitado.</p>
	<p>a) () Atua com alto grau de responsabilidade, cumpre prazos, é proativo e demonstra zelo constante por suas funções.</p>
	<p>b) () Na maioria das vezes, cumpre suas atividades com responsabilidade e dedicação.</p>
8. RELAÇÕES INTERPESSOAIS Considere a capacidade de manter relações humanas saudáveis e construtivas.	<p>c) () Cumpre suas obrigações parcialmente, com oscilação no desempenho e interesse.</p>
	<p>d) () Apresenta posturas comprometidas apenas em situações pontuais, sem constância.</p>
	<p>e) () Desconsidera prazos e responsabilidades com frequência, demonstrando desinteresse ou negligência com suas funções.</p>
	<p>a) () É capaz de manter relações humanas saudáveis e construtivas, visando proporcionar ao grupo um ambiente harmonioso tendo em vista a execução integrada do trabalho.</p>
	<p>b) () Se integra bem ao grupo e consegue manter boa as relações interpessoais.</p>
	<p>c) () Eventualmente se integra bem ao grupo e consegue manter boa as relações interpessoais.</p>
	<p>d) () Se integra com dificuldade ao grupo e nem sempre consegue manter boas relações interpessoais.</p>



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Não se integra ao grupo e tenta desequilibrar o e) () relacionamento dos integrantes dos grupos que com ele se relacionam.
--	---

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 29 de agosto de 2025.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

1º Secretário

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

2º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) vereadores(as),

A presente proposição visa alterar a Lei nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, para adequar dispositivos conforme abaixo:

Art. 18, XIV: para incluir nas atribuições do Diretor de Finanças a possibilidade de movimentar as contas bancárias em conjunto com os ordenadores de despesas, principalmente em caso de ausência ou impedimento do servidor designado para a função de Tesoureiro;

Art. 120, § 2º, III e § 3º: para adequar inconsistências entre a numeração em algarismo e aquela escrita por extenso, bem como para alterar a quantidade de faltas não previstas em lei para fins de verificação da assiduidade, de modo a adequar o dispositivo ao conteúdo do anexo IX.

Art. 150, § 2º, § 3º e § 5º: para incluir a modalidade de pós-graduação e a figura do agente de integração;

Art. 176-A: para especificar quais contratações poderão ensejar o recebimento da Gratificação por Fiscalização de Contrato (GFC); e

Anexo IX: para ajustar a ficha de avaliação periódica de desempenho.

Diante disso, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 28 de agosto de 2025.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

1º Secretário

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

2º Secretário